



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

-CÓPIA-

ASSUNTO:

LEI Nº 54, DE 20 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre permuta de imóveis.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de sua propriedade situado nesta cidade em Rua Professor Júlio de Paula Moraes, por um terreno de propriedade dos herdeiros de Edgard de Souza Moraes, situado nos fundos do quintal de sua casa à Rua Major Gurgel, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O imóvel que passará a pertencer ao patrimônio municipal, destina-se ao alinhamento da praça de portos desta Municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 20 de Agosto de 1955.

a). Eduardo Vieira de Almeida

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 20 de Agosto de 1955.

a). Orlando Gurgel Almeida

Secretário (subst.)

Em 21/11/1955, por

Jose Gurgel Almeida
SECRETARIO